



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER CONJUNTO Nº 23 /17 – CEFOR/CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Obriga a manutenção de equipe de brigada
profissional composta por bombeiros civis
nos estabelecimentos que especifica.**

Vêm a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Cassio Trogildo e Airto Ferronato, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Cassio Trogildo.

A douta Procuradoria desta Casa, em seu parecer prévio, não vislumbra impedimentos legais para a tramitação da matéria, ressalvo, contudo que o conteúdo normativo do inciso II do art. 3º da mesma não se ajusta a estrito exercício de poder de polícia.

É o relatório.

O Projeto está inserido dentro do contexto normativo do art. 30 da Constituição Federal de 1988, firmamos a convicção de que não existem óbices de natureza formal, nem mesmo material ao projeto apresentado.

Compete-lhe, também, na forma do artigo 13, inciso I, da Constituição Estadual, exercer o Poder de Polícia administrativa nas matérias de interesse local.

“[...] quem exerce 'função administrativa' está adstrito a satisfazer interesses públicos, ou seja, interesses de outrem: a coletividade. Por isso, o uso das prerrogativas da Administração é legítimo se, quando e na medida indispensável ao atendimento dos interesses públicos; vale dizer, do povo, porquanto nos Estados Democráticos o poder emana do povo e em seu proveito terá de ser exercido”.

Ou seja, possui como princípio utilizar meios coercitivos para garantir em favor da administração pública, garantias para conseguir impor os interesses coletivos, restringindo os interesses individuais.

Nesse diapasão aproveitamos o ensejo para esclarecer aos nobres pares que já foram sanados os vícios apontados pela douta Procuradoria da Casa, ademais devemos garantir o papel legiferante do legislador.



PARECER CONJUNTO Nº 23 /17 – CEFOR/CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

A existência de bombeiros civis nas edificações constitui ferramenta fundamental para a redução dos prejuízos oriundos de incêndios, uma vez que esses profissionais são preparados para prevenir e combater os princípios de incêndios, além de deixar o Corpo de Bombeiros Militar livre para as ações comunitárias.

O bombeiro civil treinado para atuar com desfibrilador aumenta em 90% as chances de uma pessoa sobreviver ao infarto e a outras causas de mortes relacionadas à falta do atendimento cardiovascular de emergência. Além disso, ele pode atuar em outros acidentes que provocam emergências clínicas e traumáticas. De igual modo, as escolas estarão protegidas se puderem contar com um profissional experiente e treinado para realizar manobras de desengasgo e outras emergências constantemente veiculadas na mídia e que, na maioria das vezes, levam ao óbito.

A atuação do bombeiro civil reduz a demanda dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar, além de reduzir os altos custos para tratamentos de acidentados e restauração do patrimônio

Pelo exposto, a matéria revela-se altamente meritória, pelo que somos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2017.


Vereador João Carlos Nedel,
Relator-Geral.

Aprovado pelas Comissões em 25.11.17



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta


PARECER CONJUNTO Nº 23/17 DATA DA VOTAÇÃO: 25-11-17

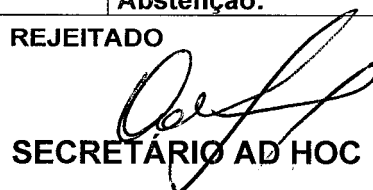
PROCESSO Nº 1877/16

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Mendes Ribeiro – Presidente (em Licença)	
Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Dr. Thiago	
Vereador Luciano Marcantonio	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Rodrigo Maroni	
Total votos Sim	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador Idenir Cecchim – Presidente	
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador Mauro Zacher	
Total votos Sim	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Dr. Goulart – Presidente	
Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador Professor Wambert	
Vereador Roberto Robaina	
Vereador Valter Nagelstein	
Total votos Sim	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Tarciso Flecha Negra – Presidente	
Ver. Reginaldo Pujol – Vice-Presidente (em Licença) – Ver. Cláudio Conceição	
Vereador Alvoni Medina	
Vereador Ricardo Gomes (em Licença)	
Vereadora Sofia Cavedon	
Total votos Sim	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereador Cassiá Carpes – Presidente	
Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereador Marcelo Sgarbossa	
Vereadora Mônica Leal	
Vereador Prof. Alex Fraga	
Total votos Sim	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador André Carús – Presidente	
Vereador Mauro Pinheiro – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir Oliboni	
Vereador José Freitas	
Vereador Moisés Matucó do Bem	
Vereador Paulo Brum	
Total votos Sim	
TOTAL DE VOTOS	Sim: Não: Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO


PRRESIDENTE


SECRETÁRIO AD HOC